



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI RESOLUÇÃO Nº _____ /2026

Dispõe sobre a criação do Parlamento do Idoso no âmbito da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica instituído o PARLAMENTO DO IDOSO da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, com caráter educativo, consultivo e participativo, destinado a promover a integração e o protagonismo da pessoa idosa no processo legislativo municipal.

Art.2º O Parlamento do Idoso tem por objetivos:
I – incentivar a participação cidadã da população idosa;
II – proporcionar conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo Municipal;
III – possibilitar o debate e a apresentação de propostas voltadas às políticas públicas de interesse da pessoa idosa;
IV – fortalecer a democracia participativa no âmbito municipal.

Art. 3º Poderão participar do Parlamento do Idoso cidadãos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, residentes no Município de Visconde do Rio Branco.

Art. 4º O Parlamento do Idoso será composto por número de membros equivalente ao número de vereadores da Câmara Municipal, para mandato de 01 (um) ano.

Art. 5º O funcionamento do Parlamento do Idoso será disciplinado por Regimento Interno próprio, a ser aprovado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 6º As sessões do Parlamento do Idoso ocorrerão preferencialmente no Plenário da Câmara Municipal, em datas previamente definidas.

Art. 7º As proposições aprovadas no Parlamento do Idoso poderão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Câmara Municipal, na forma de indicações, moções ou sugestões legislativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 05 de março de 2026.

Vereador Robson Capobiango



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade instituir o Parlamento do Idoso no âmbito da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, como instrumento de fortalecimento da democracia participativa e de valorização da pessoa idosa no processo legislativo municipal.

A Constituição Federal, em seu artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar. No mesmo sentido, o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) garante o direito à participação social e política da população idosa.

O Parlamento do Idoso constitui-se como espaço institucional de diálogo, aprendizado e formulação de propostas, permitindo que cidadãos com idade igual ou superior a 60 anos vivenciem o funcionamento do Poder Legislativo, debatam temas de interesse coletivo e apresentem sugestões voltadas à melhoria das políticas públicas municipais.

Trata-se de matéria interna corporis, cuja iniciativa é legítima por meio de Projeto de Resolução, não gerando obrigações ao Poder Executivo nem criando despesas fora do orçamento próprio do Poder Legislativo, estando em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara.

Diante da relevância social da proposta e dos benefícios esperados para a promoção da cidadania ativa da pessoa idosa em Visconde do Rio Branco, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 05 de março de 2026.

Vereador Robson Capobiango